

FIXA TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DOS  
SERVIÇOS COM MÁQUINAS PRESTADOS À TERCEIROS  
CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TÓRNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a seguinte tabela de preços para cobrança dos serviços com máquinas prestados à terceiros:

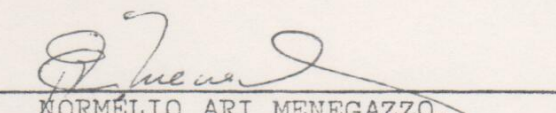
Preço hora

- Trator de Esteiras.....	Cr\$ 10.000,00
- Motoniveladora.....	Cr\$ 10.000,00
- Pá-Carregadeira.....	Cr\$ 9.000,00
- Retroescavadeira.....	Cr\$ 7.500,00
- Trator de Pneus.....	Cr\$ 5.000,00
- Caminhão basculante: 1 a 3 Kms.....	Cr\$ 3.500,00
acima de 3 Kms. serão acrescidos p/Km.....	Cr\$ 500,00

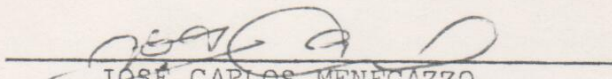
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a majorar os valores acima explicitos, por ocasião do reajuste de combustível, de acordo com o índice fixado pelo CNP - Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em  
28 de Maio de 1984.

  
NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.  
Prefeito Municipal.

Cert. que a presente Lei foi publ. e reg. nesta Secretaria em data supra.

  
JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.  
Secretário de Administração.